



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 01 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 414

### **SUMÁRIO**

- LEI Nº 105/2023: "Dispõe sobre a denominação de praça pública, localizada no Distrito de Lagoa Preta, neste Município, ainda sem denominação fixada em lei."
- DECRETO Nº 120/2023: "CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E DA OUTRA PROVIDENCIAS."
- DECRETOS NUMERADOS - Nº 11/2024 ATÉ Nº 22/2024 - NOMEAÇÕES E EXONERAÇÃO FAZ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CF8BF61F45-3CDF05C153-97CCE34DEC-F264705947



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### LEI Nº 105/2023

**Dispõe sobre a denominação de praça pública, localizada no Distrito de Lagoa Preta, neste Município, ainda sem denominação fixada em lei.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “**PRAÇA AURINO DIAS DA SILVA**”, a praça pública, localizada em frente à Igreja Católica, no Distrito de Lagoa Preta, deste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 31 de janeiro de 2024.

*José Carlos Vieira Bahia*  
*Prefeito Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### DECRETO Nº 120/2023

**“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E  
DA OUTRA PROVIDENCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, Prefeito municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aprovação da lei municipal de n. 322/2021, que instituiu o procedimento de regularização fundiária urbana no município de Tremedal –REURB E A LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE TRATA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB);

#### **DECRETA:**

Art 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária “CMRF”; que será composta por 05 (cinco) membros:

- José Carlos Vieira Bahia – Prefeito;
- Maycon Marinho Ferraz – Procurador Geral do município;
- Acacio Farias de Oliveira Gomes – Diretor Executivo Subprefeitura;
- Thomaz de Oliveira Soares – Secretário Municipal de Educação;
- Marla dos Santos Morais – Diretora de apoio ao CRAS/CREAS.

Art 2º Compete a “CMRF”:

- a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- f) Compor, os processos administrativos de Reurb;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
- m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art 3º Os membros da “CMRF” serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 11/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Gerência de Educação Infantil e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a S.r<sup>a</sup> NAYARA COELHO DE OLIVEIRA do cargo de Gerencia de Educação Infantil, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 12/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor administrativo do Povoado da Volta Grande e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a S.r.<sup>a</sup> FATIMA NOGUEIRA CORDEIRO do cargo de Chefe de setor administrativo do Povoado da Volta Grande, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 13/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Distrito de Lagoa Preta e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o S.r. GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA do cargo de Diretor do Distrito de Lagoa Preta, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 14/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Setor Administrativo do Riachão e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a S.r<sup>a</sup>. LILIA GOMES DO NASCIMENTO do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Riachão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 15/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Setor administrativo do Povoado da Boa Sorte e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o S.r. LUCIANO OLIVEIRA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Boa Sorte, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 16/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Setor administrativo do Povoado do Pé da Serra e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a S.r.<sup>a</sup> OTILIA GOMES DOS SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Pé da Serra, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 17/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Setor administrativo do Povoado do Baixão e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o S.r. PAULO DA SILVA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Baixão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 18/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Ouvidoria Geral e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o S.r. PAULO SERGIO SOARES OLIVEIRA do cargo de Diretor da ouvidoria geral, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 19/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Material e Patrimonio e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exoneração o S.r. HALLISON PIERRE NASCIMENTO BELEM ao cargo de Gerente de Material e Patrimonio, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 20/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Material e Patrimônio e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a S.r.<sup>a</sup> RITA DE CASSIA NUNES RIBEIRO ao cargo de Gerente de Material e Patrimônio, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 21/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Diretor executivo da Secretaria de Infraestrutura e Transporte Público e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o S.r. CARLITO MUNIZ DA SILVA do cargo de Diretor de Executivo da secretaria Infraestrutura e transporte público, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 22/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Desenvolvimento Agrário e recursos hídricos e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeação o S.r JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA do cargo de Diretor de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de Janeiro de 2024

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**